



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 929/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0208/15.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que altera a redação do § 2º do artigo 9º da lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, introduzido pela lei nº 16.137 de 16 de março de 2015 e dá outras providências.

A propositura visa, em resumo, permitir que o subprefeito delegue a competência para autorizar o serviço de poda de árvores situadas em logradouros públicos também ao biólogo mencionado no caput do artigo 9º da lei nº 10.365/1987, e não apenas ao engenheiro agrônomo, conforme prevê a redação estipulada pela lei nº 16.137/2015.

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, conforme se demonstrará.

No que tange ao aspecto subjetivo formal da propositura, ela comporta iniciativa de qualquer membro desta Casa, conforme o "caput" do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao aspecto material, a propositura encontra-se em consonância com a diretriz constitucional da eficiência no âmbito da Administração Pública (CF/88, art. 37, caput).

Ademais, trata-se de matéria de inquestionável interesse local (CF/88, art. 30, I).

Durante a tramitação do projeto deverão ser realizadas duas audiências públicas em atenção ao disposto no art. 41, VIII, da Lei Orgânica do Município.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em, 08.06.16.

Alfredinho - PT - Presidente

Conte Lopes - PP

Ari Friedenbach - PHS - Relator

Mário Covas Neto- PSDB

Arselino Tatto - PT

Eduardo Tuma- PSDB

David Soares - DEM

Sandra Tadeu - DEM

Gilberto Natalini - PV

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/06/2016, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).